



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-DA/CAMPREV-DA-DAP

ESCLARECIMENTO

Campinas, 27 de novembro de 2024.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

FEITO: Pedido de Esclarecimento

Processo administrativo: CAMPREV.2024.00002396-51

Pregão Eletrônico N° 4/2024

UASG: 931045

1.1. O presente procedimento licitatório tem como o escopo contratação de empresa para prestação do serviço de agenciamento de viagens aéreas corporativas no âmbito nacional, conforme condições especificadas no presente Termo de Referência.

1.2. O Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 04/2024 foi publicado no dia 21 de novembro de 2024, no Diário Oficial do Município, bem como no site do CAMPREV, jornal de grande circulação e no portal www.gov.br/compras com a data de abertura do certame marcada para o dia 06 de dezembro de 2024, às 09h30.

1.3. O pedido foi realizado tempestivamente no dia 26 de novembro 2024 pela empresa **SH Law**.

II – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTAS

a) - O desconto incidirá sobre a tarifa ou sobre a própria taxa de agenciamento?

EXEMPLO:

Sobre tarifa:

tarifa 1000 tx de serviço 100

Desconto -50%

valor a pagar 500 (desconto taxa serviço + Tarifa)

Sobre taxa de serviço:

tarifa R\$1000 tx de serviço 100

Desconto - 200 %

valor a pagar R\$800 (desconto taxa serviço (100) e + desconto de 100)

Resposta: Será considerada vencedora a empresa que apresentar o **menor preço final, considerando o preço do serviço e a aplicação do maior desconto sobre a taxa**. Assim, considerando que a taxa média de agenciamento é de **0%**, conforme item 2.3.1 do Edital,

disponibilizamos o seguinte exemplo.

Taxa de agenciamento	Aplicação da taxa de agenciamento proposta sobre o valor estimado para a presente contratação
0%	R\$ 181.492,50 (lance a ser feito)
-0,10%	R\$ 181.311,01 (lance a ser feito)
-0,50%	R\$ 180.585,04 (lance a ser feito)

Obs: A tabela disponibilizada acima é exemplificativa.

Edital

"3.8. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço final, considerando o preço do serviço e a aplicação do maior desconto sobre a taxa de agenciamento, sendo esta nula ou negativa e apresentando condições para exequibilidade do serviço (art. 59, lei 14.133/2021)

Anexo I do Edital

9

...

II – Será selecionada a empresa que apresentar o menor preço final, considerando o preço do serviço e a aplicação do maior desconto sobre a taxa de agenciamento, sendo esta nula ou negativa e apresentando condições para exequibilidade do serviço (art. 59, lei 14.133/2021)"

Giancarla F. G. Tomaz

Pregoeira

CAMPREV



Documento assinado eletronicamente por **GIANCARLA FINOTI GAVA TOMAZ, Pregoeiro(a)**, em 28/11/2024, às 10:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13069701** e o código CRC **336B69A5**.